



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1904/2019

APROVADO EM 16/07/2018

SANCIONADA EM 03/01/2019

EMENTA:

Dispõe sobre a autorização do acesso ao Wi-Fi livre nas praças, parques e pontos turísticos do município de Piratini, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1904/2019

Dispõe sobre a autorização do acesso ao Wi-Fi livre nas praças, parques e pontos turísticos do município de Piratini, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Piratini o acesso ao Wi-Fi livre.

§1º- O Poder Executivo Municipal, por intermédio de chamadas, convênio e parcerias público privadas, disponibilizará sinal de internet à população de Piratini, através do sistema Wi-Fi Livre nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município de Piratini, em que haja viabilidade para instalação.

§2º- O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphones, tablets, notebooks e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com acesso padrão em Wi-Fi de conexão à internet.

§3º- A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita e sem senha de segurança, para assim ser de livre acesso, seguindo a objetividade desta lei.

Art. 2º - O município de Piratini deverá através de setor ou empresa de TI- Tecnologia da Informação bem como as próprias fornecedoras do sinal de internet, coibir sempre que possível o acesso a sítios de pornografia, apologias ao crime ou materiais e sítios ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
03 DE JANEIRO DE 2019.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luis Carlos Alves Pereira
Secretário Municipal de Administração